

Nº: 7 / 2011/ UOGF
Data: 17 /02 / 2011

CIRCULAR NORMATIVA

Para: Instituições do Serviço Nacional de Saúde

Assunto: **Movimentação das contas 24511 e 24512 do POCMS**

O Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde (POCMS), aprovado pela Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro, indica que a conta 645 – Encargos sobre remunerações, se destina a contabilizar “incidências relativas a remunerações que sejam suportadas obrigatoriamente pela entidade”. Por sua vez, o POCMS Explicado indica que esta conta é debitada pelos encargos suportados obrigatoriamente pela instituição, incidindo sobre as remunerações devidas ao pessoal e aos órgãos directivos, por contrapartida da conta 245 – Contribuições para a Segurança Social.

No plano de contas constante do POCMS, a conta 245 tem os seguintes desdobramentos:

2451 – ADSE

24511 – A entregar pelas entidades

25412 – Retida nos fundos saídos

Contudo, nada é referido quanto à movimentação específica de cada uma destas sub-contas.

Assim, a ACSS, na sua qualidade de entidade consolidante das contas do SNS, a quem cabe a responsabilidade de promover a homogeneização da informação contabilística, esclarece o seguinte:

- A conta 24511-A entregar pelas entidades, é **debitada** pelos montantes entregues pela entidade ao Estado. É **creditada**, aquando do processamento das remunerações, pelos descontos devidos pelo trabalhador e contribuições da entidade patronal.

- A conta 24512-Retida nos fundos saídos, é **debitada** pelo montante retido pela Direcção Geral do Orçamento, no momento do recebimento da dotação do Orçamento do Estado. É **creditada**, aquando do processamento das remunerações, pelos descontos devidos pelo trabalhador e pela entidade patronal.

Assim, para efeitos de normalização contabilística das entidades do Grupo Público, pertencentes ao Sector Empresarial do Estado e ao Sector Público Administrativo, determina-se que todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação de contas do SNS deverão utilizar a conta **24511-A entregar pelas entidades**, nas circunstâncias acima referidas.

O Presidente do Conselho Directivo



(Manuel Teixeira)